

PORTARIA Nº 035/2026

Institui Equipe Temporária de Licitação e Pregão - ETLP na Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV).

O Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória (CDTIV), no uso de suas atribuições estatutárias e; em atendimento à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 13.303/2016; ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), desta Companhia, aprovado pelo Acionista em 31 de maio de 2023 e instituído pela Portaria nº 018/2023, de 05 de junho de 2023; o disposto no Decreto Municipal nº 15.638/2013 e suas alterações e;

CONSIDERANDO as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CDTIV, especialmente aquelas relativas à condução dos procedimentos licitatórios, à designação de pregoeiro e à atuação da equipe de apoio;

CONSIDERANDO o aumento temporário do volume de processos de contratação submetidos à modalidade pregão, com potencial impacto sobre os prazos de processamento dos certames;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a celeridade, a continuidade administrativa, a adequada instrução dos processos e a observância dos princípios aplicáveis às contratações da Empresa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Equipe Temporária de Licitação e Pregão - ETLP**, destinada à condução de procedimentos licitatórios específicos, na modalidade de licitação e pregão, no âmbito da CDTIV.

§ 1º - A Equipe Temporária de Licitação e Pregão terá natureza excepcional, transitória e complementar à estrutura ordinária de licitações da Empresa.

§ 2º - A constituição da Equipe Temporária de Licitação e Pregão tem por finalidade absorver, de forma pontual, parte do volume de processos de contratação em tramitação ou a serem instaurados durante sua vigência, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas de contratação e para a continuidade das atividades administrativas.

§ 3º - A atuação da Equipe Temporária de Licitação e Pregão não afasta, substitui ou altera as competências da equipe ordinária de licitação e pregão instituída pela Portaria nº 03/2025, limitando-se aos processos que lhe forem expressamente distribuídos.

Art. 2º - A Equipe Temporária de Licitação e Pregão terá a seguinte composição:

I – Crislaine Maria Potratz – matrícula: 000572 – Presidente/Pregoeira

II – Ana Lúcia Costabeber - matrícula: 000580 – Membro

III – José Augusto Sava – matrícula: 000566 – Assessor Jurídico

§ 1º - O Pregoeiro temporário será responsável pela condução individual dos procedimentos que lhe forem distribuídos, observadas a legislação aplicável, o RILC, as normas internas, o instrumento convocatório e os demais elementos constantes dos respectivos autos.

§ 2º - Para cada pregão distribuído à Equipe Temporária de Licitação e Pregão deverá constar dos autos registro expresso da designação da Equipe.

§ 3º - A atuação do Pregoeiro temporário restringe-se aos processos formalmente distribuídos nos termos desta Portaria, não implicando substituição automática do pregoeiro titular ou das equipes ordinárias.

§ 4º - É vedada a atuação simultânea de mais de um pregoeiro na condução decisória de um mesmo procedimento licitatório, sem prejuízo da atuação da equipe de apoio e da substituição formal eventualmente necessária.

§ 5º - Os componentes da Equipe Temporária de Licitação e Pregão (ETLP), farão jus à gratificação mensal, equiparada aos valores pagos aos componentes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vitória.

Art. 3º - A Equipe Temporária de Licitação e Pregão será auxiliada pelos mesmos membros da equipe de apoio designada pela Portaria nº 03/2025, a qual permanecerá válida e eficaz durante o período de vigência deste ato.

§ 1º - Para os fins desta Portaria, os membros da equipe de apoio já designados ficam autorizados a auxiliar o Pregoeiro Temporário nos procedimentos que lhe forem formalmente distribuídos.

§ 2º - A atuação prevista no caput não constitui nova designação, não modifica a composição da equipe de apoio anteriormente instituída e não prejudica o auxílio prestado aos pregoeiros e às equipes ordinárias da Empresa.

§ 3º - A unidade responsável pelas licitações organizará a distribuição das atividades da equipe de apoio de maneira a assegurar o funcionamento regular, simultâneo e contínuo dos certames em curso.

§ 4º - A equipe de apoio auxiliará o Pregoeiro Temporário na organização, instrução, registro, operacionalização e demais providências necessárias à condução dos certames, preservadas as competências decisórias atribuídas ao pregoeiro.

Art. 4º - Serão distribuídos à Equipe Temporária de Licitação e Pregão, exclusivamente, os processos indicados em despacho da Diretora Administrativo Financeira - DAF, com identificação, sempre que possível, do número do processo administrativo, do objeto, da unidade demandante e do cronograma estimado de realização do certame.

Art. 5º - Na ocorrência de ausência, afastamento, impedimento, suspeição ou impossibilidade de atuação do Pregoeiro Temporário nos procedimentos licitatórios, caberá a autoridade competente a designação de substituto, mediante ato formal.

Art. 6º - Esta Portaria vigorará até 31 de janeiro de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal e novo ato da autoridade competente, desde que permaneçam presentes as razões que motivaram a criação da Equipe Temporária de Licitação e Pregão.

§ 1º - Encerrado o prazo de vigência, os procedimentos ainda não concluídos poderão:

I - Permanecer sob a condução do Pregoeiro Temporário, exclusivamente até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, se houver prorrogação expressa da vigência desta Portaria;

II - Serem redistribuídos ao pregoeiro integrante de equipe ordinária ou a outro pregoeiro regularmente designado, mediante despacho fundamentado e registro nos autos.

§ 2º - O encerramento da vigência desta Portaria não prejudicará a validade dos atos regularmente praticados durante sua vigência.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, ES, 22 de setembro de 2026.

JAIRO FERNANDES
SIQUEIRA:13511292794
794

Assinado de forma digital por JAIRO
FERNANDES SIQUEIRA:13511292794
Dados: 2026.09.22 15:20:15 -03'00'

JAIRO FERNANDES SIQUEIRA
Diretor-Presidente